



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 15/67

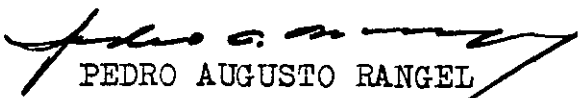
PRESENCIAL

(Dispõe sobre abertura de crédito para instalação de estação-retransmissora de televisão e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO-RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim um crédito especial no total - de NCR\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos), - destinado à compra e instalação de equipamentos de uma estação retransmissora de televisão para o Município.
- Art. 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 360.4110 99 II - Aquisição e Desapropriação de Imóveis.
- Art. 3º - O equipamento compreenderá sistema de recepção e retransmissão de imagem e som de televisão para um total de 3 (três) canais.
- Art. 4º - A estação retransmissora será instalada em local - tecnicamente indicado, de forma a atender a toda a população do Município.
- Art. 5º - As edificações necessárias à instalação do referido equipamento terão uma área máxima de 100 (Cem) - metros quadrados.
- Art. 6º - Fica expressamente revogada a Lei nº 72, de 26 de agosto de 1.966.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 7 de abril - de 1.967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal